



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em

03 JUL. 2014

LEI MUNICIPAL Nº 847/2014

Institui a Semana Municipal da Família e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Magro, a **Semana da Família**, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

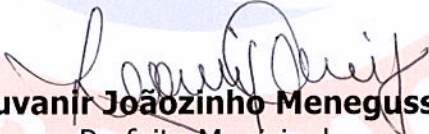
Art.2º - A Semana Municipal da Família será comemorada do segundo domingo do mês de agosto até o sábado seguinte, semana em que a administração municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, entre outras entidades, realizarão atividades diversas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família.

Art.3º - Durante toda a semana de comemoração, o Município deverá divulgar o evento, podendo promover palestras com os servidores do seu quadro próprio ou convidados, como voluntários, sob a sua coordenação.

Art.4º - Anualmente, na Semana Municipal da Família, a Câmara Municipal de Campo Magro, incluirá na ordem do dia, homenagem a pessoas, instituições e organizações que desenvolvem ações em prol da família.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de junho de 2014.


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal